

**DOM DE 17/07/2019**

**DECRETO Nº 31.229, de 16 de julho de 2019**

Altera dispositivos do Dec. nº 29.547, de 12 de março de 2018, e do Dec. nº 30.755, de 16 de janeiro de 2019, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município e o art. 328 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006,

**D E C R E T A:**

Art. 1º O § 2º do art. 6º-A do Dec. nº 29.547, de 12 de março de 2018, acrescentado pelo Dec. nº 30.755, de 16 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º-A .....

.....

§ 2º O prazo que o Requerente terá para apresentar os certificados de titularidade de Transferência do Direito de Construir - TRANSCON será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data constante do aviso de recebimento da Notificação expedida pela SEFAZ para este fim, sob pena de arquivamento do processo.

.....” (NR)

Art. 2º O § 2º do art. 3º do Decreto nº 30.755, de 16 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

.....

§ 2º O protocolo do processo administrativo indicado no § 1º, após a data de vencimento estabelecida no Calendário Fiscal, ensejará a atualização monetária, além dos acréscimos legais incidentes, do valor do imposto a pagar.” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR,  
em 16 de julho de 2019.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O PUBLICADO NO DOM  
DE 17/07/2019**